



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS



DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO REGIME GERAL
DE PREVIDENCIA SOCIAL

Órgão Emissor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ENDEREÇO: RUA PEDRO CELESTINO S/Nº	CNPJ: 03.107.539/0001-32
---	------------------------------------

Dados Pessoais:

NOME: EGIDIA MEDINA RUIZ Admissão: 01/07/2020	Matrícula: 5445-15
RG: 097302 SSP/MS	CPF: 201.530.901-20
PIS/PASEP: 140.75831.27-9	
Nome do pai: Pedro Medina Nome da mãe: Maria de La Cruz Maciel Medina	Data de nascimento: 25/04/1962

Dados Funcionais:

Data de admissão no vínculo: 01/07/2020	Nº da Decreto de Nomeação: 12.042/2020			
Data de desligamento no vínculo: 30/11/2020	Nº da Decreto de Exoneração: 12.042/2020			
Períodos de tempo de contribuição: 01/07/2020 a 30/11/2020				
Seq.	Data início	Data fim	Cargo / Função	Categoria Funcional
01	01/07/2020	30/11/2020	Professora	() Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo (X) Contratado

Informações adicionais/ocorrências:

Licenças/Afastamento	No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? (X) NÃO () SIM. No(s) período(s) de ____/____/____ a ____/____/____. Tipo de Licença _____.
Documentação e fonte das informações	Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: (X) Atos de nomeação e exoneração. () Contrato de trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. (X) Folhas de pagamento ou ficha financeira. () Registros de frequência. () Outros: _____

Observações:

- (Servidor contratado por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art.37 da Constituição Federal).
- Os recolhimentos previdenciários foram feitos para o RGPS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS



Assinatura e responsabilidade pelas informações:

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Porto Murtinho – MS, 04 de maio de 2023.

Assinatura do servidor que lavrou a Declaração

Douglas A. Placencio Lopes
Assistente Administrativo
Mat. 4499-02

Visto do Dirigente do Órgão competente.

Assinatura do Dirigente do Órgão competente

Mariana Bartoloti
Gerente de Recursos Humanos
Portaria nº 022/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS



RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
AO RGPS

Órgão Emitente: Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS	CNPJ: 03.107.539/0001-32
---	--------------------------

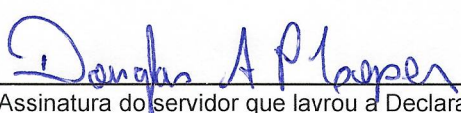
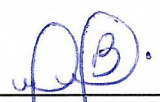
Dados Pessoais:

Nome: Egídia Medina Ruiz	Matrícula: 5445-15
RG: 097302 SSP/MS	CPF: 201.530.901-20
PIS/PASEP: 140.75831.27-9	
Nome do pai: Pedro Medina	Data de nascimento:
Nome da mãe: Maria de La Cruz Maciel Medina	25/04/1962
Data de admissão: 01/07/2020	Data de exoneração: 30/11/2020

Dados de remunerações:

Mês	Ano: 2020
	Valor
Janeiro	-
Fevereiro	-
Março	-
Abril	-
Maio	-
Junho	-
Julho	R\$ 1.641,55
Agosto	R\$ 1.641,55
Setembro	R\$ 1.641,55
Outubro	R\$ 1.641,55
Novembro	R\$ 1.641,55
Dezembro	-

Assinatura e Responsabilidade pelas informações:

Observações:	
Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.	
Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.	Visto do Dirigente do Órgão competente.
Porto Murtinho – MS, 05 de maio de 2023.	
	
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração	Assinatura do Dirigente do Órgão competente
Douglas A. Placencio Lopes Assistente Administrativo Mat. 4499-02	Mariana Bartoloti Gerente de Recursos Humanos Portaria nº 022/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2020.

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.114- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.042 DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre convocação temporárias na Rede Municipal de Ensino, válidas até 30/11/2020 como meios excepcionais para enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19 no município de Porto Murtinho, e dá outras providências.

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Porto Murtinho;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, de danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto Murtinho-MS;

Considerando as medidas instituídas pela Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência na saúde pública;

Considerando o disposto no Decreto nº 15.436, de 13 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.171, de 15 de maio de 2020, que orienta que a Rede Municipal de Ensino e as instituições privadas de Educação Básica no território sul-mato-grossense observem o disposto no referido Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os professores, não titulares de cargo efetivo neste município, com carga horária, período de convocação, estabelecimento escolar e nível funcional discriminados no anexo único, com valor de hora/aula fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais em Educação Pública, na habilitação correspondente a cada professor, na classe A, sendo considerado esses valores em matrícula suplementar para fins de lançamento na folha de pagamento.

Art. 2º. O período de convocação que tem início em 01 de julho de 2020 e término em 30 de novembro de 2020 serão ministradas de maneira não-presencial, de forma a evitar a disseminação do COVID-19, ficando a Secretaria de Educação responsável pela compensação do período.

Art. 3º Os professores convocados, não titulares de cargos no Município de Porto Murtinho, tem direitos estabelecidos no art. 36 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais em Educação Pública, sendo que a parcela referente ao décimo terceiro e às férias serão pagas mensal e proporcionalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 01 de julho de 2020.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal